

**LEI MUNICIPAL Nº 1160/ 2010.**

*“Dispõe autorização para aquisição de bem imóvel e dá providências”.*

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Simonésia autorizado a adquirir terreno para Construção do prédio para funcionamento Pré-Escolar, no Distrito de São Simão do Rio Preto no Município de Simonésia.

Parágrafo Único – A aquisição do imóvel será no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a serem quitados até 10 de janeiro do exercício de 2011.

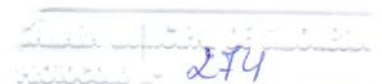
Art. 2º - O Executivo com laudo de avaliação e laudo técnico da Comissão Especial de Avaliação pagará até 23.000,00 (vinte e três mil reais) através de processo licitatório na modalidade compra direta na forma do inciso X, do Art. 24 da 8666/93.

Art. 3º - O valor global da aquisição será processado na funcional programática abaixo:

I – 02.08.12.122.0023.1028.459061 Cód. Red. 216 – Aquisição de imóvel destinado à construção de Pré-Escolar, R\$ 23.000,00.

Parágrafo Único – Os recursos alocados para cobrir a presente despesa são provenientes de recursos próprio da educação.



  
274  
30 11 2010  
12:15 hrs

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para aquisição do terreno na forma que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia – MG, em 26 de novembro de 2010.

**MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**SIMONÉSIA**

Administração 2009 :: 2012

*Um governo para todos*

274  
30 11 2010  
12:15hrs